



Ministério da Saúde  
Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente  
Departamento de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador  
Coordenação-Geral de Vigilância em Saúde do Trabalhador

NOTA TÉCNICA Nº 14/2025-CGSAT/DVSAT/SVSA/MS

Orienta a Rede Nacional de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (Renastt) e demais componentes da Rede de Atenção à Saúde (RAS) sobre como notificar Doenças e Agravos Relacionados ao Trabalho (Dart) em trabalhadores(as) de plataformas digitais no Sistema de Informação de Agravos de Notificação (Sinan).

1. **RELATÓRIO**

1.1. Esta Nota Técnica visa orientar a Rede Nacional de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (Renastt) e demais componentes da Rede de Atenção à Saúde (RAS) sobre a notificação e investigação adequadas de Doenças e Agravos Relacionados ao Trabalho (Dart), entre trabalhadores(as) de plataformas digitais no Sistema de Informação de Agravos de Notificação (Sinan). Destina-se a subsidiar ações e medidas de atenção integral voltadas para a promoção da saúde desses trabalhadores(as), contribuindo para a criação de ambientes e processos de trabalho seguros e saudáveis.

2. **ANÁLISE**

2.1. A ascensão das plataformas digitais transformou significativamente o mercado de trabalho, introduzindo novas modalidades de trabalho e redefinindo as relações entre trabalhadores(as) e empregadores(as), tomadores(as) de serviços ou contratantes. Apesar das vantagens oferecidas por essas plataformas, como a flexibilidade de horários e a escolha de tarefas, também são evidentes os impactos adversos à condição de vida e saúde dos(as) trabalhadores(as).

2.2. Um dos principais impactos adversos do trabalho ofertado a partir das plataformas digitais é a precarização do trabalho. A migração da força de trabalho para uma nova realidade que é caracterizada pela ausência de direitos trabalhistas básicos e pela subordinação da divisão do trabalho por algoritmos incertos, expõe os(as) trabalhadores(as) a condições caracterizadas por longas jornadas, remuneração incerta e insegurança quanto ao futuro.

2.3. Essa mudança substancial, em grande parte nos modos de trabalho no Brasil, desencadeia o surgimento ou acirramento de riscos para a ocorrência de Dart, incluindo, por exemplo:

a) **Doenças musculoesqueléticas:** decorrentes de longas jornadas de trabalho em posições mantidas por muito tempo, movimentos repetitivos e uso inadequado de equipamentos, frequentemente, sem a devida adequação ergonômica.

b) **Transtornos mentais relacionados ao trabalho:** estresse, ansiedade e depressão, resultantes da alta carga de trabalho, da pressão por resultados, da precarização das condições de trabalho e da falta de controle e autonomia sobre o próprio trabalho.

c) **Acidentes de trabalho:** em atividades de entrega por moto ou bicicleta, devido ao trânsito caótico, à falta de infraestrutura urbana adequada e às exigências de tempo impostas pelas plataformas digitais.

d) **Exposição a riscos ergonômicos e organizacionais:** ruídos, vibrações e posturas mantidas por muito tempo e condições precárias de trabalho, agravados pela falta de políticas efetivas e pela ausência de implementação adequada das políticas existentes de promoção da saúde e segurança no ambiente de trabalho.

2.4. Diante desses desafios, torna-se crucial aprimorar os mecanismos de Vigilância em Saúde do Trabalhador (Visat) para garantir a atenção integral à saúde dos(as) trabalhadores(as) de plataformas digitais. A Visat se configura como um conjunto de ações contínuas e sistemáticas, que visam à promoção da saúde, à prevenção de doenças e agravos e à redução de riscos e vulnerabilidades na população trabalhadora. No contexto das plataformas digitais, a Visat assume um papel ainda mais relevante, pois esses(as) trabalhadores(as), geralmente, não possuem vínculo de trabalho formal reconhecido, ficando, assim, dependentes, exclusivamente, do Sistema Único de Saúde (SUS) para suporte e atendimento. Isso sobrecarrega o SUS e desonera as empresas de suas responsabilidades em garantir condições de trabalho adequadas e seguras. Além disso, a prevalência de doenças e agravos tende a ser maior devido às condições precárias de trabalho e à exposição a diversos riscos ocupacionais.

2.5. Portanto, a notificação de Dart que acometem diversos(as) trabalhadores(as), especialmente aqueles(as) que desenvolvem suas atividades laborais por meio de plataformas digitais, é essencial para:

- a) Identificar os riscos ocupacionais a que esses(as) trabalhadores(as) estão expostos(as);
- b) Investigar as causas dos problemas de saúde;
- c) Propor medidas de prevenção e promoção à saúde adequadas a esses(as) trabalhadores(as);
- d) Monitorar a situação de saúde dos(as) trabalhadores(as) e avaliar a efetividade das ações implementadas;
- e) Subsidiar a elaboração e implementação de políticas públicas.

2.6. A notificação de Dart é compulsória para todos os casos, conforme a Portaria de Consolidação GM/MS nº 5.201/2024 (Brasil, 2024). Embora diversas doenças e agravos possam estar relacionados ao trabalho, as doenças e agravos de notificação compulsória monitoradas pela Visat e registradas no Sinan são:

- a) Acidente de trabalho;
- b) Acidente de trabalho com exposição a material biológico;
- c) Câncer relacionado ao trabalho;
- d) Dermatoses ocupacionais;
- e) Intoxicação exógena relacionada ao trabalho;
- f) Lesões por esforços repetitivos/Distúrbios osteomuculares relacionados ao trabalho (LER/Dort);
- g) Perda auditiva induzida por ruído (Pair) relacionada ao trabalho;
- h) Pneumoconioses relacionadas ao trabalho;
- i) Transtorno mental relacionado ao trabalho;
- j) Distúrbio de voz relacionado ao trabalho.

2.7. Além dessas, existem outras doenças de notificação compulsória que podem estar relacionadas ao trabalho, que estão na Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública e possuem o campo "doença relacionada ao trabalho", tais como:

- a) Acidente com animais peçonhentos;
- b) Botulismo;
- c) Cólera;
- d) Coqueluche;
- e) Difteria;
- f) Doença de Chagas Aguda e Crônica;

- g) Doença Invasiva por “Haemophilus Influenza”/ Doença Meningocócica e outras;
- h) Doenças com suspeita de disseminação intencional: a. Antraz pneumônico b. Tularemia c. Varíola;
- i) Doenças febris hemorrágicas emergentes/reemergentes: a. Arenavírus b. Ebola c. Marburg d. Lassa e. Febre purpúrica brasileira;
- j) Esquistossomose;
- k) Evento de Saúde Pública (ESP) que se constitua ameaça à saúde pública;
- l) Febre Amarela;
- m) Febre do Nilo Ocidental e outras arboviroses de importância em saúde pública;
- n) Febre Maculosa e outras Riquetisioses;
- o) Febre Tifoide;
- p) Hantavirose;
- q) Hepatites virais;
- r) Influenza humana produzida por novo subtipo viral;
- s) Leishmaniose Tegumentar Americana;
- t) Leishmaniose Visceral;
- u) Leptospirose;
- v) Peste;
- w) Raiva humana;
- x) Doenças Exantemáticas: a. Sarampo b. Rubéola;
- y) Tétano: a. Acidental b. Neonatal;
- z) Toxoplasmose gestacional e congênita;
- aa) Varicela - caso grave internado ou óbito;
- ab) Violência interpessoal/autoprovocada.

2.8. Para garantir uma notificação adequada de Dart que acometem os(as) trabalhadores(as) de plataformas digitais, é fundamental que os profissionais de saúde e os responsáveis pela notificação observem alguns pontos específicos para identificação do(a) trabalhador(a) de plataforma digital. Esses pontos visam assegurar que os casos sejam corretamente identificados e registrados no Sinan, permitindo análise precisa e implementação de medidas preventivas e de promoção à saúde específicas para esses(as) trabalhadores(as).

2.9. No caso das Fichas específicas das Dart, os campos essenciais para identificação do(a) trabalhador(a) que desenvolve seu trabalho mediado por plataforma digital são:

**I - Dados Pessoais do Trabalhador (Bloco de Notificação Individual e Dados da Residência da Ficha de Notificação/Investigação do Sinan)**

O registro preciso dos dados pessoais do(a) trabalhador(a) é crucial para uma notificação eficaz no Sinan. Informações completas, como: nome completo, data de nascimento, sexo, raça/cor, escolaridade e endereço residencial, não apenas identificam individualmente o(a) trabalhador(a) acometido(a), mas, também, são essenciais para a análise epidemiológica e elaboração de políticas públicas de saúde. A correta identificação desses campos permite uma abordagem mais específica e adequada às necessidades de saúde do(a) trabalhador(a), facilitando o direcionamento de recursos e intervenções preventivas.

Para trabalhadores(a) de plataformas digitais, que muitas vezes estão inseridos(as) em contextos laborais precários e informais, esses dados são ainda mais relevantes. A coleta precisa dessas informações ajuda a traçar um perfil epidemiológico detalhado dessa categoria, permitindo a criação de

políticas de saúde e ações de atenção integral à saúde, de maneira direcionadas e específicas para suas necessidades.

## **II - Ocupação classificada pelo Código Brasileiro de Ocupações (CBO) - Campo 31 da Ficha de Notificação/Investigação das Dart**

A classificação da ocupação pelo Código Brasileiro de Ocupações (CBO) é fundamental para categorizar e entender as atividades laborais desempenhadas pelos(as) trabalhadores(as). Cada ocupação possui um código específico que facilita a padronização e análise das informações sobre o mercado de trabalho. Identificar corretamente a ocupação através do CBO proporciona compreender sobre as condições de trabalho, exposições a riscos ocupacionais e demandas específicas de saúde relacionadas a cada tipo de atividade.

Para trabalhadores(as) de plataformas digitais, utilizar a classificação correta do CBO é primordial para identificar e diferenciar as várias formas de trabalho dentro desse setor, como motoristas de aplicativos e entregadores(as) de mercadorias. Essa exatidão é crucial para entender melhor os riscos específicos de cada ocupação e direcionar medidas de proteção e promoção da saúde adequadas.

## **III - Atividade Econômica classificada pela Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) - Campo 37 da Ficha de Notificação/Investigação das Dart**

A descrição da atividade econômica da empresa ou plataforma digital onde o(a) trabalhador(a) presta serviço é essencial para contextualizar o ambiente de trabalho. Utilizando a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), é possível identificar de maneira apropriada o setor de atividade, permitindo uma análise mais detalhada dos riscos ocupacionais específicos associados a cada tipo de trabalho. Essa informação não só auxilia na investigação de Dart, como também orienta a elaboração de estratégias preventivas e medidas de saúde pública voltadas para promoção de saúde dos(as) trabalhadores(as).

No contexto das plataformas digitais, a correta descrição da atividade econômica ajuda a identificar os diferentes setores envolvidos, como entrega de alimentos ou transporte de passageiros, e os riscos específicos associados a cada atividade.

## **IV - Situação no Mercado de Trabalho - Campo 32 da Ficha de Notificação/Investigação das Dart**

A informação sobre a situação no mercado de trabalho, indicando se o(a) trabalhador(a) é formalizado(a) ou informal, é muito importante para a compreensão das condições laborais enfrentadas. Trabalhadores(as) informais, muitas vezes sem benefícios trabalhistas adequados, podem estar mais expostos a condições de trabalho precárias e a riscos ocupacionais significativos. Essa distinção permite avaliar a vulnerabilidades e orientar as intervenções específicas para melhorar as condições de trabalho e proteger a saúde dos(as) trabalhadores(as), independentemente do tipo de vínculo contratual.

Para trabalhadores(as) de plataformas digitais, que frequentemente operam na informalidade, essa informação é vital para identificar a extensão da precarização do trabalho e os desafios específicos que enfrentam. Isso permite a criação de estratégias mais eficazes para melhorar suas condições de trabalho e saúde.

## **V - Dados da Empresa - Bloco de Antecedentes Epidemiológicos da Ficha de Notificação/Investigação das Dart**

A inclusão dos dados da empresa na ficha de notificação é fundamental para a Visat, mesmo em casos, em que não há um vínculo empregatício formal, que é uma situação comum em trabalhadores(as) de plataformas digitais. Conhecer o nome e o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da empresa contratante permite uma melhor compreensão do contexto laboral e das condições de trabalho enfrentadas pelo trabalhador afetado. Essa informação possibilita a atuação da Visat nos ambientes e processos de trabalho, no intuito de identificar padrões de risco e a implementação de medidas preventivas direcionadas, visando à redução de Dart.

É importante ressaltar que, embora o(a) trabalhador(a) possa não ter um contrato formal de trabalho, a empresa para qual ele(a) presta serviços desempenha um papel significativo na determinação das condições de trabalho e exposição a riscos ocupacionais. Portanto, incluir os dados da

empresa na notificação de Dart contribui para um registro mais abrangente e detalhado, facilitando análises epidemiológicas e intervenções nos processos e ambientes de trabalho para prevenir e promover à saúde dos(as) trabalhadores(as).

#### **VI - Informações complementares e observações - Campo adicional da Ficha de Notificação/Investigação**

O campo de observação é utilizado para fornecer informações adicionais que não estão contempladas nos campos padronizados da ficha, e serve para detalhar aspectos específicos relacionados ao caso notificado. Esse campo é importante porque permite detalhar informações específicas sobre o(a) trabalhador(a) de plataforma digital, identificando a sua condição de trabalho, a empresa que presta serviço e o contexto em que desenvolve suas atividades. Inserir a categoria "trabalhador(a) de plataforma digital" ajuda a distinguir esse grupo específico, fornecendo dados para a análise epidemiológica e a formulação de políticas públicas direcionadas. Além disso, descrever as características do trabalho, como atividades realizadas, jornada de trabalho e riscos ocupacionais enfrentados, oferece um panorama completo das condições de trabalho desses profissionais, fundamentais para intervenções e medidas preventivas adequadas.

2.10. No caso das Fichas das outras doenças que podem ter a relação com o trabalho, vindo assim, a se tornar uma Dart, os campos essenciais para identificação do(a) trabalhador(a) que desenvolve suas atividades mediada por plataforma digital são:

#### **I - Dados Pessoais do Trabalhador (Bloco de Notificação Individual e Dados da Residência da Ficha de Notificação/Investigação do Sinan)**

Considerar as mesmas orientações anteriores.

#### **II - Ocupação classificada pelo Código Brasileiro de Ocupações (CBO) - Campo 32 da Ficha de Notificação/Investigação**

Considerar as mesmas orientações anteriores.

#### **III - Acidente/Doença/Agravo/Violência relacionada ao trabalho - Campo com número variado nas Fichas de Notificação/Investigação**

Este campo é essencial para identificar se o evento de saúde reportado (seja um acidente, doença, agravo ou violência) está relacionado ao trabalho, e permite a distinção entre casos que ocorreram devido ao trabalho e aqueles que não têm essa relação. Para trabalhadores(as) de plataformas digitais, a inclusão dessa informação é vital, pois ajuda a reconhecer e documentar as condições específicas de trabalho que podem contribuir para a saúde desses(as) trabalhadores(as). Trabalhadores em plataformas digitais estão em condições de trabalho que frequentemente envolvem atividades ao ar livre, contato com diferentes ambientes e populações, além da possibilidade de exposição a vetores, agentes infecciosos e condições ambientais adversas. Esses determinantes, por exemplo, aumentam o risco de violência interpessoal, como também contrair doenças como Leptospirose, Leishmaniose, dentre outras.

#### **IV - Informações complementares e observações - Campo adicional da Ficha de Notificação/Investigação**

Considerar as mesmas orientações anteriores.

### **3. PREENCHENDO A FICHA DE NOTIFICAÇÃO/INVESTIGAÇÃO: IDENTIFICANDO O TRABALHADOR DE PLATAFORMA DIGITAL ACOMETIDO POR DART**

3.1. Ao preencher a Dart, os profissionais de saúde devem seguir as orientações específicas para registrar trabalhadores de plataformas digitais no Sinan. Os campos destacados a seguir são cruciais para identificar esses trabalhadores, sendo necessário que todos os campos da ficha sejam preenchidos adequadamente:

#### **I - Campo 31 - Ocupação:**

Preencher de acordo com o Código Brasileiro de Ocupações (CBO). No Sinan, a CBO é classificada até o nível de maior detalhamento da ocupação, ou seja, em seis dígitos.

Exemplos:

a) Motociclistas e ciclistas de entregas rápidas (Família CBO 5191): Possíveis códigos para entregadores de aplicativos de *delivery* estão listados na tabela a seguir:

<b>Código - Ocupação</b>	<b>Descrição da ocupação</b>
5191-05	Ciclista mensageiro ( <i>bikeboy</i> , condutor de bicicleta no transporte e mercadorias)
5191-10	Motofretista
5191-15	Mototaxista

b) Motorista de táxi: código para motoristas de aplicativos de transporte (CBO 7823-15).

#### II - **Campo 37 - Atividade Econômica:**

Descrever a atividade econômica da plataforma digital para qual o trabalhador presta serviço, com base na Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE). No Sinan, a CNAE é classificada até o nível de classe, ou seja, em cinco dígitos.

Exemplos:

a) Serviços de entrega rápida (atividade de malote e entrega): Código 5320-2 (CNAE 2.0) ou Código 6412-2 (CNAE 1.0);

b) Transporte rodoviário de passageiros (transporte rodoviário de táxi): Código 4923-0 (CNAE 2.0) ou Código 6025-9 (CNAE 1.0).

#### III - **Campo 32 - Situação no Mercado de Trabalho:**

a) Informar se o trabalhador é formalizado ou informal;

b) No caso de trabalhadores informais, especificar a situação contratual (autônomo/conta própria).

#### IV - **Dados da Empresa - Bloco de Antecedentes Epidemiológicos:**

a) Informar o nome da empresa da plataforma digital o trabalhador presta serviço;

b) Incluir o CNPJ da empresa;

c) Ressalta-se que, embora não se caracterize vínculo empregatício, a informação da empresa para qual o trabalhador prestou serviço é fundamental para a Visat.

#### V - **Observações:**

a) Inserir, obrigatoriamente, a informação de que o trabalhador é um "trabalhador de plataforma digital";

b) Descrever brevemente as características do trabalho do trabalhador, como atividades desempenhadas, jornada de trabalho e riscos ocupacionais.

### 3.2. **Caso Hipotético: Acidente de Trabalho com entregador de aplicativo**

3.2.1. Cenário: João Silva Bonfim, um entregador de mercadorias de 28 anos, do sexo masculino, raça/cor parda, com ensino médio completo, residente na Rua das Flores, nº 456, Bairro Jardim, Botucatu - SP, trabalha para um aplicativo de delivery. No dia 15 de junho de 2024, às 14h30, João sofreu um acidente de trânsito, enquanto fazia uma entrega de bicicleta. O acidente ocorreu na Avenida Principal, nº 123, na cidade de Botucatu, em São Paulo. João foi atropelado por um carro, resultando em fratura na

perna direita e escoriações no corpo. Ele foi socorrido e levado ao Hospital Geral da cidade, onde recebeu atendimento médico.

3.2.2. Preenchimento dos campos para identificação do trabalhador de plataforma digital na Ficha de Notificação/Investigação de Dart no Sinan:

I - **Dados Pessoais do Trabalhador:**

- a) Nome completo: João Silva Bonfim
- b) Data de nascimento: 12/02/1996
- c) Sexo: M - Masculino
- d) Raça/etnia: 4 - Parda
- e) Escolaridade: 6 - Ensino médio completo (antigo colegial ou 2º grau)
- f) Endereço residencial: Rua das Flores, nº 456, Bairro Jardim, Botucatu - SP

II - **Campo Ocupação:**

- a) Código Brasileiro de Ocupações (CBO): 5191-05 (Condutor de bicicleta no transporte e mercadorias).

III - **Campo Atividade Econômica:**

- a) Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE): Código 5320-2 (CNAE 2.0) ou Código 6412-2 (CNAE 1.0) - Serviços de entrega rápida (atividade de malote e entrega).

IV - **Situação no Mercado de Trabalho:**

- a) Situação contratual: Autônomo/conta própria.

V - **Dados da Empresa:**

- a) Nome da empresa: *FastDelivery*;
- b) CNPJ: 12.345.678/0001-99

VI - **Observações:**

- a) Informar que o trabalhador é um "trabalhador de plataforma digital".
- b) Descrever brevemente as características do trabalho: João trabalha como entregador de mercadorias utilizando bicicleta, com jornadas diárias variáveis e exposição ao trânsito urbano.

#### 4. **CONCLUSÃO**

4.1. Considera-se que as orientações prestadas nesta Nota Técnica para o preenchimento da Ficha de Notificação/Investigação de Dart garantirão a identificação precisa e adequada dos trabalhadores de plataformas digitais no Sinan. A coleta completa e detalhada das informações permite uma análise mais eficiente dos riscos ocupacionais e das condições de trabalho, contribuindo para a implementação da Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (PNSTT), assim como, subsidia a elaboração de políticas públicas específicas para essa categoria.

4.2. Além disso, o preenchimento correto de todas as informações fortalece a Visat, permitindo um monitoramento contínuo e eficaz da situação de saúde desses(as) trabalhadores(as). Ao assegurar que todos os campos da ficha sejam preenchidos de maneira adequada, os profissionais de saúde desempenham papel vital na promoção da saúde e na prevenção de agravos e doenças que possam acometer esses(as) trabalhadores(as).

Coordenador-Geral  
Coordenação-Geral de Vigilância em Saúde do Trabalhador

De acordo,

AGNES SOARES DA SILVA

Diretora

Departamento de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador

Aprovo.

MARIÂNGELA BATISTA GALVÃO SIMÃO

Secretária

Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente

#### REFERÊNCIAS:

- BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde. Brasília, Distrito Federal: Ministério da Saúde, 2017. Disponível em: [https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0002\\_03\\_10\\_2017.html](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0002_03_10_2017.html)
- BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria de Consolidação nº 4, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde. Brasília, Distrito Federal: Ministério da Saúde, 2017. Disponível em: [https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0004\\_03\\_10\\_2017.html](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0004_03_10_2017.html)
- BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria de GM/MS nº 5.201, de 15 de agosto de 2024. Altera o Anexo 1 do Anexo V à Portaria de Consolidação MS nº 4, de 28 de setembro de 2017, para incluir novas doenças na Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos em de saúde pública, nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional, e modifica o Anexo XLIII à Portaria de Consolidação MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, para revogar o item I da Lista Nacional de Doenças e Agravos a serem monitorados pela Estratégia de Vigilância Sentinela. Disponível em: [https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2024/prt5201\\_19\\_08\\_2024.html](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2024/prt5201_19_08_2024.html)
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Saúde Ambiental, do trabalhador e Vigilância das Emergências em Saúde pública. Nota Informativa nº 94/2019-DSASTE/SVS/MS. Orientação sobre as novas definições dos agravos e doenças relacionados ao trabalho do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (Sinan). 2019.
- LIMA, MS de. Tecnologia e precarização da saúde do trabalhador: uma coexistência na era digital. *Serv Soc Soc* [Internet]. 2022May;(144):153–72. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/0101-6628.285>
- UCHÔA-DE-OLIVEIRA, FM. Saúde do trabalhador e o aprofundamento da uberização do trabalho em tempos de pandemia. *Rev bras saúde ocup* [Internet]. 2020;45:e22. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/2317-6369000012520>



Documento assinado eletronicamente por **Agnes Soares da Silva, Diretor(a) do Departamento de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador**, em 28/04/2025, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luis Henrique da Costa Leão, Coordenador(a)-Geral de Vigilância em Saúde do Trabalhador**, em 29/04/2025, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariângela Batista Galvão Simão, Secretário(a) de Vigilância em Saúde e Ambiente**, em 30/04/2025, às 08:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0047191759** e o código CRC **273E2E24**.

Referência: Processo nº 25000.091659/2024-73

SEI nº 0047191759

Coordenação-Geral de Vigilância em Saúde do Trabalhador - CGSAT  
SRTVN Q. 701, Via W5 Norte, Bloco D, Edifício PO700, 6º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70719-040  
Site - [saude.gov.br](http://saude.gov.br)